



Ministério da Educação  
Universidade Federal de Alfenas  
Compras/DAA/PROAF/Reitoria  
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Bairro centro, Alfenas/MG - CEP 37130-001  
Telefone: (35) 3701-9102, 3701-9103 - <http://www.unifal-mg.edu.br>

**PLANO DE TRABALHO**  
**AÇÃO DE APOIO AO CURSO MEDICINA POR NÃO POSSUIR HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS**  
**PRÓPRIOS, PARA FINS DE UTILIZAÇÃO NOS CENÁRIOS DE PRÁTICAS PARA O INTERNATO**  
**MÉDICO**

**1. IDENTIFICAÇÃO**

1.1. Instituição: Universidade Federal de Alfenas

1.2. CNPJ: 17.879.859/0001-15

1.3. Endereço Completo (Sede): Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 -CEP: 37130-001

1.4. Endereço do Campus de Execução do Projeto:

Sede - Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 -CEP: 37130-001

Unidade Educacional Santa Clara – Alfenas – Av. Jovino Fernandes Sales, 2600, Santa Clara – Alfenas-MG,  
CEP: 37133-841

1.5. Interessando: FACULDADE DE MEDICINA (FAMED)

**2. DIRIGENTE DA INSTITUIÇÃO:**

Sandro Amadeu Cerveira

**3. RESPONSÁVEL INSTITUCIONAL PELA SUPERVISÃO DO PROJETO:**

Evelise Aline Soares e Roberto Conde Santos

**4. TÍTULO**

Ação de apoio ao curso medicina por não possuir hospitais universitários próprios, para fins de utilização nos cenários de práticas para o internato médico.

**5. OBJETO**

Contratação da Fundação de apoio, incluindo a gestão administrativa, gestão de frequências acadêmicas e gestão financeira necessárias à execução do projeto, conforme disposições deste projeto/plano de trabalho.

**6. INTRODUÇÃO**

A Universidade Federal de Alfenas (UNIFAL - MG) foi fundada em 03 de abril de 1914 como Escola de Farmácia e Odontologia de Alfenas (EFOA) e constituída sob a forma de Autarquia, em Regime Especial, pelo Decreto nº 70.686/72. A UNIFAL-MG, aos 105 anos, é reconhecida atualmente como uma instituição de ensino superior de destacada qualidade, com bons resultados em seus cursos de graduação e pós-graduação, apresentando, para os próximos anos, grande potencial de crescimento e de melhoria de suas atividades de ensino, pesquisa, extensão e inovação tecnológica.

Em 5 de junho de 2012, a Portaria nº 109 da Secretaria de Educação Superior do MEC, *que dispõe sobre a expansão de vagas em cursos de Medicina e criação de novos cursos de Medicina nas Universidades Federais* (grifo nosso), cita textualmente em seu Art. 2º A criação de cursos de Medicina nas Universidades Federais relacionadas no Anexo está condicionada à obtenção do devido ato autorizativo em atendimento ao disposto no art. 28, § 2, do Decreto nº 5.773/2006.

Tabela 01. Parte da Portaria nº 109 da Secretaria de Educação Superior do MEC, que dispõe sobre a expansão de vagas em cursos de Medicina para UNIFAL-MG.

Região	UF	IFES	Campus	Município	Vagas existentes	Proposta de ampliação
SUDESTE	MG	UNIFAL	Alfenas	Alfenas	0	60

O curso de Medicina da UNIFAL-MG teve início em fevereiro de 2014, sendo a primeira turma composta por 60 estudantes oriundos de diferentes regiões do país, com predomínio de moradores da região sudeste.

O município de Alfenas localiza-se na região da bacia da represa de Furnas, que faz parte da mega bacia do Paraná, e sua rede hidrográfica é composta por inúmeros córregos, em sua maioria afluentes de três rios: Sapucaí, Machado e Verde. A Alfenas é tradicionalmente uma região agropecuária e grande centro produtor de café e outras monoculturas. Apresenta também uma pecuária leiteira bastante desenvolvida e algumas iniciativas na agroindústria, principalmente no setor de gêneros alimentícios, sucos e laticínios. A população, segundo o Censo de 2010 do IBGE, era de 73.774 habitantes, com uma densidade demográfica de 86,79 habitantes/km<sup>2</sup>, com 4.598 habitantes na zona rural e 69.176 na zona urbana. A força de trabalho (68,4% da população) estava assim distribuída: 11,93% trabalhavam no setor agropecuário, 0,06% na indústria extrativa, 9,22% na indústria de transformação, 7,86% no setor de construção, 1,12% nos setores de utilidade pública, 17,36% no comércio e 47,82% no setor de serviços. A população residente consistia de 36.081 homens e 37.693 mulheres, dentre as quais 64.731 pessoas são alfabetizadas e 22.434 pessoas estão em creches e escolas.

A UNIFAL-MG formará médicos, seguindo as DCN (2014) do curso graduação em Medicina, que textualmente citam: “O graduado em Medicina terá formação geral, humanista, crítica, reflexiva e ética, com capacidade para atuar nos diferentes níveis de atenção do processo saúde-doença, com ações de promoção, prevenção, recuperação e reabilitação da saúde, nos âmbitos individual e coletivo, com responsabilidade social e compromisso com a defesa da cidadania e da dignidade humana, objetivando-se como promotor da saúde integral do ser humano” (Res. CNE/CES nº 003/2014, art. 3º - DCN, 2014).

Os cenários de ensino de práticas médicas são variados, envolvendo ações na atenção primária, secundária e terceira a saúde. Assim, podemos destacar:

**1) Atividades práticas em cenários dos serviços de saúde** - As atividades práticas em cenários dos serviços de saúde visam à inserção do estudante desde o primeiro período no Sistema Único de Saúde (SUS), ao aprendizado de sua estrutura e gerenciamento, da rotina das ações de promoção da saúde e prevenção de doenças, e da vivência cotidiana das situações reais de seu futuro profissional. Os conhecimentos adquiridos na sala de aula e as competências aprendidas nos laboratórios e demais cenários devem ser transferidos e incorporados às atividades nos cenários dos serviços de saúde. Com a finalidade de aproveitar ao máximo as potencialidades dos espaços físicos e os recursos humanos de cada cenário dos serviços de saúde, torna-se fundamental que os

docentes da Universidade e os preceptores (médicos dos serviços) contratados pela Rede de Saúde conheçam a proposta pedagógica para o curso de Medicina da UNIFAL-MG. Como cada unidade curricular possui conteúdos e objetivos de aprendizagem próprios que devem ser seguidos quando o estudante estiver em campo, para tanto toda a equipe que entra em contato com o estudante deve estar familiarizada com eles, podendo assim proporcionar um alto nível de contextualização.

A inserção do estudante no cenário real de atuação, fazendo-o vivenciar a realidade biopsicossocial da saúde em nível individual e coletivo. As ações que serão realizadas nesses cenários deverão ser compatíveis com o grau de complexidade requerido pelos conteúdos das unidades curriculares. Caberá ao docente e à chefia da equipe do cenário em questão, em conjunto, defini-las, escaloná-las e adequá-las às condições reais de praticidade e às competências progressivamente crescentes adquiridas pelo estudante.

**2) Atividades nas unidades da estratégia de saúde da família:** A Unidade da Estratégia Saúde da Família (ESF) fornece o cenário para a atenção primária à saúde, proporcionando um convívio direto do estudante com as diferentes dimensões (biológicas, psíquicas, sociais, culturais, educacionais, políticas, religiosas, morais) do indivíduo e da família, mostrando a interação específica desses fatores no processo saúde-doença e contribuindo para uma visão integral do paciente no seu contexto. Para as unidades que compõem o ESF convergirão os estudantes ao longo de todo curso, que assimilarão a rotina do programa e participarão de seu funcionamento. A partir do quarto ano, com a progressiva inclusão de novos cenários de atuação, as atividades dos estudantes nas ESF, atingindo o grau máximo de integração, permanecerão as mesmas. Os estudantes do 5º e 6º anos continuarão a intervir no ESF, contribuindo com seus conhecimentos e competências para a evolução da promoção da saúde e prevenção de doenças na comunidade. O ideal para as ações do curso de Medicina na atenção primária seria a possibilidade de uma unidade de saúde própria (PSF), pois o cenário atual depende da política municipal vigente e da disputa de campo de estágio com a IES privada, gerando a cada semestre insegurança, incerteza e má qualidade na formação dos alunos do que nos oferece o município. Destacamos que as unidades de saúde melhores estruturadas são distribuídas a EIS privada, mesmo existindo no município a CIES.

**3) Atividades na clínica de especialidades médicas (CEM):** O cenário para assegurar ao estudante o treinamento na atenção secundária à saúde é a Clínica de Especialidades Médica da UNIFAL-MG – Prédio J da Unifal-MG. Neste, os estudantes do quarto, quinto e sexto anos atuarão sob supervisão no atendimento de casos de clínicas especializadas. O estágio proporciona o contato com as principais afecções do município e das regiões adjacentes e permite o aprendizado do manejo das síndromes mais frequentes que acometem a crianças, a mulher, o adulto e o idoso nos vários campos de especialidades médicas e cirúrgicas. O cenário da CEM fornecerá um preâmbulo para o internato rotativo e também servirá de integração do estudante de medicina com outros estudantes e profissionais da área da saúde, favorecendo o trabalho e o entendimento multiprofissional no futuro.

A construção da CEM possibilita ao curso de Medicina da UNIFAL-MG a independência pedagógica na formação dos alunos em relação a política pública municipal, garantindo o preparo de qualidade dos alunos na atenção secundária.

**4) Atividades nos hospitais (conveniados)** - No regime de internato rotativo os estudantes terão acesso a todos os setores dos hospitais, respeitando o rodízio em cada uma das grandes áreas médicas, aprendendo a rotina de cada um deles, sua inter-relação com os diversos níveis de referência e contra referência do SUS. O curso de Medicina da UNIFAL-MG possui convênios com hospitais no município de Alfenas-MG (Santa Casa de Alfenas, Hospital IMESA e Hospital Neuro psiquiátrico de Alfenas), Guaxupé-MG (Santa Casa de Misericórdia de Guaxupé), Machado-MG (Irmandade da Santa Casa de Caridade de Machado), Varginha-MG (Hospital Regional do Sul de Minas e Fundação Hospitalar do Município de *Varginha – Hospital Bom Pastor*). Destacamos também

o internato médico em urgência e emergência que utiliza como campo de estágio o Pronto Atendimento do Município de Campos Gerais (convênio com o município) e A unidade de pronto atendimento (UPA) de Varginha-MG (convênio com o município). O internato médico tem 1416 horas por ano, sendo, nos rodízio das áreas de clínica médica, clínica cirúrgica, urgência e emergência, saúde mental, saúde coletiva, medicina de família e comunidade, pediatria, ginecologia e obstetrícia, respeitando as exigências em percentagem prevista na DCN do Curso de Medicina.

Tabela 02 - Dinâmica curricular: Internato do curso de Medicina da UNIFAL-MG.

<b>9º e 10º PERÍODO</b>				
<b>Identificação da disciplina</b>	<b>Categorias de distribuição de carga horária</b>			<b>Subtotal (h)</b>
<b>Nome</b>	<b>Teórica</b>	<b>Prática</b>	<b>ACEx</b>	
Internato em clínica cirúrgica I	36	204	0	240
Internato em clínica médica I	36	204	0	240
Internato em ginecologia e obstetrícia I	36	204	0	240
Internato em saúde coletiva e medicina familiar e comunitária I	36	204	0	240
Internato em pediatria I	36	204	0	240
Internato em saúde mental I	16	80	0	96
Internato em urgência e emergência I	24	96	0	120
<b>Subtotal do período</b>	<b>220</b>	<b>1196</b>	<b>0</b>	<b>1416</b>
<b>11º e 12º PERÍODO</b>				
<b>Identificação da disciplina</b>	<b>Categorias de distribuição de carga horária</b>			<b>Subtotal (h)</b>
<b>Nome</b>	<b>Teórica</b>	<b>Prática</b>	<b>ACEx</b>	
Internato em clínica cirúrgica II	36	204	0	240
Internato em clínica médica II	36	204	0	240
Internato em ginecologia e obstetrícia II	36	204	0	240
Internato em saúde coletiva e medicina familiar e comunitária II	36	204	0	240
Internato em pediatria II	36	204	0	240
Internato em saúde mental II	16	80	0	96
Internato em urgência e emergência II	24	96	0	120
<b>Subtotal do período</b>	<b>220</b>	<b>1196</b>	<b>0</b>	<b>1416</b>

## 7. JUSTIFICATIVA PARA CELEBRAÇÃO DO INSTRUMENTO

O internato do Curso de Medicina ocorre nos dois últimos anos de formação dos acadêmicos em medicina, e é realizado através de atividades de ensino-serviço nos diversos níveis de atenção primária, secundária e terciária, em atividades do 5º e 6º anos, sendo este ciclo organizado em estágios supervisionados em Clínica Médica, Clínica Cirúrgica, Ginecologia e Obstetrícia, Pediatria, Medicina Familiar e Comunitária (Saúde Coletiva) e Saúde Mental. O estudante cumpre o Internato Rotativo (roda o estágio a cada sete semanas), estágio obrigatório que tem regulamentação específica pelo curso, no qual desenvolvem ações de promoção de saúde, prevenção, atividades de assistência à saúde com raciocínio clínico diagnóstico, tratamento de doenças e reabilitação em todos os três níveis de

atendimento à saúde, em sistema de rodízio nas grandes áreas de atuação médica.

O internato do curso de Medicina da UNIFAL-MG seguirá as recomendações das DCN (2014), as normas da UNIFAL-MG e a proposta de regulamentação da Comissão de Estágio do Curso de Medicina. O estágio obrigatório compreende os dois últimos anos do curso (5º e 6º anos), correspondendo ao estágio curricular obrigatório de treinamento. Seguindo as recomendações das diretrizes curriculares o currículo contará com o estágio curricular obrigatório de treinamento em serviço, em regime de internato, em serviços próprios ou conveniados, e supervisionado diretamente por docentes do curso de Medicina da UNIFAL-MG. O treinamento em serviço nas áreas de Clínica Médica, Cirurgia, Ginecologia-Obstetrícia, Pediatria, Medicina Familiar e Comunitária e Saúde Mental nos diferentes níveis de atenção. De acordo com as novas DCN, as atividades serão eminentemente práticas e sua carga horária teórica não poderá ser superior a 20% (vinte por cento) do total do estágio e em concordância com a Lei nº 12.871/2013, 30% (trinta por cento) da carga horária do internato médico na graduação será desenvolvida na Atenção Básica em Serviço de Urgência e Emergência do SUS.

No curso de medicina da UNIFAL-MG o internato, a ser cumprido nos diferentes cenários da atenção à saúde, compreenderá 3200 (três mil e duzentas horas) horas, a serem realizadas, em dois anos. As atividades práticas, supervisionadas, serão desenvolvidas semanalmente, poderão atingir até doze horas diárias, observando o limite de quarenta horas semanais, em acordo com a Lei Federal no. 11.788, de 25 de setembro de 2008. Será realizado através de rodízios entre as áreas Clínica Médica, Clínica Cirúrgica, Ginecologia e Obstetrícia, Pediatria, Medicina Familiar e Comunitária, Saúde Coletiva e Mental e atuação em serviços de c, sendo conduzido em pequenos grupos.

O internato do curso de Medicina da UNIFAL-MG seguirá as recomendações das DCN (2014), as normas da instituição e a proposta de regulamentação da Comissão de Estágio do Curso de Medicina. O internato desenvolve atividades na atenção terciária (hospitalar) nas seguintes áreas: Clínica Médica, Clínica Cirúrgica, Ginecologia e Obstetrícia, Pediatria e Pediatria.

## 8. OBJETIVOS

O presente plano de trabalho tem como objetivo incentivar a implantação de melhorias na rede de saúde, mediante a descentralização dos recursos encaminhados pelo MEC-SESU, em especial a atenção terciária a saúde (hospitais e pronto atendimentos) que serve como cenários de práticas do internato médico do curso de Medicina da Universidade Federal de Alfenas (UNIFAL-MG) que não possui hospitais próprios, com vistas a garantir a qualidade no processo de formação médica, conforme preconizam as Diretrizes Curriculares Nacionais de Medicina.

## 9. FINALIDADE DA EXECUÇÃO DO PROJETO

A ação tem como finalidade a utilização do recurso descentralizado de crédito referente à Ação de apoio às Universidades Federais sem Hospitais Universitários, viabilizando uma seleção pública entre os hospitais conveniados, o controle de frequência dos estudantes pela agência de apoio contratada e o repasse financeiro as instituições mediante o levantamento mensal de utilização do cenário.

## 10. VALORES ESTIMADOS PARA A EXECUÇÃO DO PROJETO

O para execução foi destinado a UNIFAL-MG, na previsão orçamentária o valor de **R\$ 310.869,00 (trezentos e dez mil e oitocentos e sessenta e nove reais)**, por meio da Ação de apoio ao curso medicina por não possuir hospitais universitários próprios, para fins de utilização nos cenários de práticas para o internato médico do Governo Federal.

## 11. DESCRIÇÃO DOS ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE UTILIZADOS NO INTERNATO

O internato médico do quinto e sexto ano, totalizando 120 alunos, desenvolvem atividades nos seguintes cenários conveniados, sendo estes os possíveis participantes do edital de seleção.

Tabela 03. Convênios firmados com o curso de Medicina da UNIFAL-MG.

<b>Estabelecimento de Saúde</b>	<b>CNPJ</b>	<b>Gestão</b>
Fundação Hospitalar do Município de Varginha – FHOMUV	19.110.162/0001-00	Genesi Aparecida Marcellino - Municipal
Município de Varginha – Hospital Bom Pastor (FHOMUV) / UPA / CAPS	18.240.119/0001-05	Antônio Silva - Municipal
Instituto de Medicina Especializada de Alfenas – IMESA	20.409.439/0001-80	José Carlos Miranda - Privada
Hospital Casa de Caridade de Alfenas Nossa Senhora do Perpétuo Socorro	16.650.756/0001-16	Edward Quirino dos Santos - Filantrópica

## 12. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS A SEREM ENTREGUES

O projeto incrementará melhorias na rede de saúde, em especial a atenção terciária a saúde (hospitais e pronto atendimentos) que serve como cenários de práticas do internato médico do curso de Medicina da Universidade Federal de Alfenas, por meio de repasse financeiro aos equipamentos de saúde abaixo listado, com base no número de alunos no cenário e frequência de atividades práticas ao longo dos 12 meses de vigor do plano de internato.

## 13. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO E DESEMBOLSO PELA INSTITUIÇÃO

Recurso Previsto: R\$ **310.869,00** (trezentos e dez mil e oitocentos e sessenta e nove reais).

### 13.1 Possível Plano de desembolso:

Tabela 05. Plano de desembolso - Cenários atividades práticas do quinto e sexto ano (internato) consideradas como ideais.

<b>Unidade Curricular INTERNATO I – 5º ano</b>	<b>Carga horária de prática total do rodízio</b>	<b>Previsão de Carga horária de Prática em Hospitais por rodízio</b>	<b>Carga horária de uso anual (horas)</b>
Clínica Médica I	204	74	4.922
Clínica Cirúrgica I	204	74	4.922
Pediatria I	204	60	4.922
Ginecologia e Obstetrícia I	204	60	4.922
Urgência e Emergência I	96	96	4.922
			Total = 24.610 horas

<b>Unidade Curricular INTERNATO I – 6º ano</b>	<b>Carga horária de prática total do rodízio</b>	<b>Previsão de Carga horária de Prática em Hospitais por rodízio</b>	<b>Carga horária de uso anual (horas)</b>
Clínica Médica II	204	74	4.922
Clínica Cirúrgica II	204	74	4.922
Pediatria II	204	60	4.922
Ginecologia e Obstetrícia II	204	60	4.922
Urgência e Emergência II	96	96	4.922
			<b>Total = 24.610 horas</b>

### **CÁLCULO DO VALOR HORA / ESTÁGIO**

**Total de horas de previstas para uso hospitalar = 49.220 horas**

**Recurso = R\$ 310.869,00 (trezentos e dez mil, oitocentos e sessenta e nove reais)**

**Serviços e gerenciamento por Fundação de Apoio: R\$15.543,45 (quinze mil, quinhentos e quarenta e três reais e quarenta e cinco centavos)**

**Valor disponível = R\$ 295.325,55 (duzentos e noventa e cinco mil, trezentos e vinte e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).**

**VALOR POR HORA / ALUNO A SER PAGO AO CENÁRIO DE PRÁTICA = R\$ 6,00**

Tabela 06. Cenários atividades práticas do quinto e sexto ano (internato) consideradas como ideais.

<b>Unidade Curricular INTERNATO I – 5º ano</b>	<b>Cenários hospitalares necessários</b>
Clínica Médica I	Enfermaria de clínica médica Hemodiálise / Hemodinâmica Setor de diagnóstico por imagem Setor de Oncologia / Cardiologia / Neurologia Pronto atendimento / UPA
Clínica Cirúrgica I	Bloco cirúrgico (centro cirúrgico) Pronto atendimento de trauma Enfermaria de clínica cirúrgica
Pediatria I	Enfermaria de pediatria Pronto atendimento / UPA
Ginecologia e Obstetrícia I	Maternidade Bloco cirúrgico (centro cirúrgico) Enfermaria de ginecologia e obstetrícia
Urgência e Emergência I	Pronto atendimento / UPA
<b>Unidade Curricular INTERNATO II – 6º ano</b>	<b>Cenários hospitalares necessários</b>
Clínica Médica II	Enfermaria de clínica médica Hemodiálise / Hemodinâmica Setor de diagnóstico por imagem Setor de Oncologia / Cardiologia / Neurologia Pronto atendimento / UPA

Clínica Cirúrgica II	Bloco cirúrgico (centro cirúrgico) Pronto atendimento de trauma Enfermaria de clínica cirúrgica
Pediatria II	Enfermaria de pediatria Pronto atendimento / UPA
Ginecologia e Obstetrícia II	Maternidade Bloco cirúrgico (centro cirúrgico) Enfermaria de ginecologia e obstetrícia
Urgência e Emergência II	Pronto atendimento / UPA

#### 14. PRAZO PARA A EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

14.1 O prazo de vigência do Contrato será de **14 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura, cuja eficácia se dará a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

14.2 O prazo de execução do Contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura, cuja eficácia se dará a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

14.3 O aporte de recursos financeiros ao projeto não poderá ser revisto por se tratar de Termos de Execução Descentralizada de ação de apoio às universidades federais sem hospitais universitários.

#### 15. VALOR DOS SERVIÇOS, PAGAMENTO E DESPESAS COM O GERENCIAMENTO

15.1. O valor total estimado para o contrato a ser celebrado, para execução do Projeto é **R\$ 310.869,00 (trezentos e dez mil e oitocentos e sessenta e nove reais);**

15.2 do valor estimado, no máximo 5% pode ser utilizado para fins de serviços e gerenciamento por Fundação de Apoio;

15.2.1 Os valores poderão ser descentralizados para a Fundação de Apoio no todo ou na parte conforme definição dos responsáveis institucional pela supervisão do projeto via Fiscal designado.

#### 16. SOBRE A CONTRATAÇÃO DA FUNDAÇÃO DE APOIO

Para gestão administrativa e financeira deste projeto será utilizada Fundação de Apoio credenciada pelos Ministérios da Educação (MEC) e da Ciência, Tecnologia e Inovação (MCTI), conforme autorizado pela Lei Federal nº 8.958 de 20 de dezembro de 1994 e disciplinada pelo Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010.

A fundação gestora se responsabilizará por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, bem como pelo recolhimento de impostos, taxas, contribuições e outros encargos porventura devidos em decorrência da execução deste projeto.

Além disso, a Fundação de Apoio também ficará responsável pelo controle de frequência, exclusivamente por sistema digital, com possibilidade de acesso via celular, com no mínimo as seguintes funções:

- Abertura e fechamento de atividades;
- Campo de observações pertinentes;
- Ao Receber por e-mail as planilhas mensais contendo o número de estudantes, cenários de prática e hora de utilização dos locais credenciados no Serviço de Saúde, a fundação deverá efetuar o

pagamento em até 10 dias.

Todo o recurso do projeto será gerido pela fundação de apoio através de conta bancária mantida em instituição financeira oficial, de uso exclusivo do projeto e havendo saldo não utilizado ao final do projeto a fundação de apoio deverá devolver este recurso através de GRU na Conta Única da União.

Não haverá aquisição de bens materiais, nem bens de consumo. Para tanto, caberá a UNIFAL-MG proceder a transferência dos recursos necessários a execução do projeto e, através da coordenação, expedir os pedidos necessários à execução das atividades no sistema de administração de projetos da fundação.

## **17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA :**

Ficam estabelecidos os seguintes direitos e responsabilidades das partes:

### **17.1. Da Contratada:**

- a) prestar os serviços, em conformidade com as Ordens de Serviço, relativas às atividades descritas no PLANO DE TRABALHO, que será fiscalizado e acompanhado por um Fiscal do Contrato formalmente nomeado pelo CONTRATANTE;
- b) responsabilizar-se pelo recolhimento de impostos, taxas, contribuições e outros encargos porventura devidos em decorrência da presente contratação, apresentando os respectivos comprovantes ao setor competente do CONTRATANTE, que verificará, fiscalizará e exercerá o controle da qualidade do serviço prestado;
- c) responsabilizar-se pela contratação, fiscalização e pagamento do pessoal porventura necessário à execução do Objeto do presente Contrato, fazendo a pronta prestação de contas para o Gestor, Fiscal Técnico e Fiscal Administrativo do Contrato formalmente nomeados pelo CONTRATANTE;
- d) realizar as aquisições e contratações necessárias à execução do projeto em consonância com as normas de regência e as orientações exaradas pelo Tribunal de Contas da União;
- e) a movimentação dos recursos do projeto, gerenciados pela fundação de apoio, deverá ser realizada, exclusivamente, por meio eletrônico, mediante crédito em conta-corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços devidamente identificados, nos termos do art. 4º-D da Lei nº 8.958/94;
- f) os recursos provenientes gerenciados pela fundação de apoio deverão ser mantidos em contas específicas abertas para o projeto, nos termos do §2º do art. 4º - D da Lei nº 8.958/94;
- g) aplicar, no mercado financeiro, por meio de instituições oficiais, os recursos administrados com base no presente instrumento, devendo, posteriormente, empregá-los, junto com o respectivo rendimento, exclusivamente, na execução do projeto devendo fornecer todos os dados para o Gestor, Fiscal Técnico e Fiscal Administrativo do Contrato formalmente nomeados pelo CONTRATANTE;
- h) restituir ao CONTRATANTE, através de GRU, ao final do Contrato, se for o caso, eventual saldo remanescente, monetariamente corrigido e acrescido dos rendimentos percebidos, mediante depósito na Conta Única do Tesouro Nacional, fornecendo todas as informações para que o Fiscal do Contrato, formalmente nomeado pelo CONTRATANTE, possa exercer o controle e a fiscalização da evolução da conta corrente;
- i) atender às solicitações do CONTRATANTE relativas a aspectos financeiros de todos os atos que envolvam despesas na execução do Contrato;
- j) fornecer relatórios periódicos e todos os documentos contábeis para a realização do controle preventivo do Contrato, de acordo com os critérios estabelecidos pelo Gestor, Fiscal Técnico e Fiscal Administrativo do Contrato formalmente nomeados pelo CONTRATANTE, respondendo pelos prejuízos causados à CONTRATANTE, em razão de culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos;

- k) facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora do CONTRATANTE, atendendo prontamente às solicitações por ela apresentadas;
- l) responsabilizar-se pela guarda dos documentos relativos ao presente instrumento;
- m) observar, rigorosamente, o disposto nas Leis Federais nº 14.133/2021 e nº 10.520/2002 e Decretos nº 8241/2014, 3.555/2000 e 5.450/2005, relativos a Licitações e Contratos;
- n) solucionar, judicialmente ou extrajudicialmente, quaisquer litígios com terceiros, decorrentes da execução deste Contrato. Na hipótese do CONTRATANTE ser condenado subsidiariamente, caberá a este direito de regresso contra a CONTRATADA;
- o) apresentar prestação de contas em até 60 (sessenta) dias após o término da vigência contratual, em conformidade com o disposto no inciso I, do art. 3º, da Lei 8.958/94;
- p) divulgar, integralmente, no seu sítio da internet, as seguintes informações: 1) o Contrato firmado; e 2) prestação de contas relativas ao Contrato (art. 4º – A, I a V, da Lei nº 8.958/94);
- q) sem prejuízo da prestação de contas final, prevista no inciso anterior, havendo prorrogação da vigência contratual, apresentar prestação de contas parcial, referente à execução do Objeto do Contrato e à utilização dos recursos disponibilizados no período inicialmente acordado.
- r) estornar o valor da transferência financeira, devidamente atualizado monetariamente de acordo com os índices oficiais, que proporcionou viabilidade à execução do Objeto, de acordo com o Cronograma de Desembolso, nos casos de inexecução parcial ou total do objeto, conforme Orientação Normativa da AGU nº 37, de 13 de Dezembro de 2011;
- s) submeter-se, no que tange às aquisições de bens e contratação de obras e serviços, ao disposto no Decreto 8.241/2014.
- t) prestar contas nos moldes preconizados nos parágrafos do art. 11 do Decreto 7.423/2010.
- u) a Fundação de Apoio também ficará responsável pelas seguintes funções:
- Abertura e fechamento de atividades;
  - Campo de observações pertinentes;
  - Receber por e-mail as planilhas contendo o número de estudantes, cenários de prática e hora de utilização dos locais credenciados mensalmente para viabilização do repasse para o Serviço de Saúde.
- v) gerenciar a distribuição orçamentária entres os hospitais selecionados conforme plano de trabalho.

## **17.2. Do Contratante:**

- a) nomear uma comissão de acompanhamento e fiscalização do presente Contrato, a fim de fiscalizar, cobrar, apropriar e penalizar as obrigações da CONTRATADA, descritas no contrato;
- b) noticiar a CONTRATADA formalmente sobre quaisquer discrepâncias ou inconformidade na execução dos serviços a serem prestados, fornecendo um prazo de cinco dias úteis para que a CONTRATADA atenda a discrepância.
- c) expedir as Ordens de Serviço necessárias à execução das atividades previstas no Projeto a que se refere o caput da Cláusula Primeira;
- d) disponibilizar os recursos para a execução do Projeto, em conformidade com as Ordens de Serviço de que trata o inciso anterior;
- e) acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços objeto do presente contrato;
- f) elaborar Relatório Final de Avaliação da CONTRATADA, de acordo com o preconizado no Art. 11, § 3º do Decreto nº 7423 de 2010.
- g) receber os serviços ora contratados, após o cumprimento da obrigação:

- provisoriamente, por meio do responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da Contratada sobre o término do serviço, nos termos do art. 140, inc. I, alínea “a”, da Lei nº 14.133/2021;

- definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, em até 120 (cento e vinte) dias, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, nos termos do art. 140, inc. I, alínea “b”, da Lei nº 14.133/2021; e

h) Elaborar Relatório Final de Avaliação da CONTRATADA, de acordo com o preconizado no Art. 11, § 3º do Decreto nº 7.423 de 2010.

## 18. DA COORDENAÇÃO DO PROJETO:

SERVIDOR	QUALIFICAÇÃO	FUNÇÃO NO PROJETO
Evelise Aline Soares	Professor magistério superior	Coordenador
Roberto Conde Santos	Professor magistério superior	Vice-coordenador

## 19. ACOMPANHAMENTO DO PROJETO:

19.1. A CONTRATADA ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pelo fiscal da CONTRATANTE.

19.2 A fiscalização do objeto será exercida por servidor especialmente designado da CONTRATANTE, que terá plenos poderes para:

- recusar os serviços que estejam em desacordo com as condições pré-estabelecidas, apoiando-se em fundamentação técnica apresentada tempestivamente à CONTRATADA;
- promover as medidas que couberem para os casos amparados pelos arts. 137 e 156 da Lei nº 14.133/2021;
- dirimir eventuais dúvidas da CONTRATADA;
- reportar ao Ordenador de Despesa fatos relevantes que surgirem e que não possam ser resolvidos pelo Fiscal;
- após a efetiva aceitação do serviço, certificar a nota fiscal da CONTRATADA.

## 20. LOCAL

A CONTRATADA executará os serviços de apoio em suas próprias dependências. Caso haja necessidade, poderá comparecer à UNIFAL-MG em dias de expediente normal, no horário entre 7h00 e 17h00.

## 21. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os recursos serão aplicados para garantir a execução das atividades deste projeto e serão distribuídos nas seguintes rubricas.

ITENS DE DESPESA	FINALIZADA	VALOR ESTIMADO
Cenários de práticas	Repasse de recursos aos cenários conveniados ao logo de 12 meses	<b>R\$ 310.869,00 (trezentos e dez mil e oitocentos e sessenta e nove reais)</b>

Para garantir boa execução do projeto dentro do prazo e com a qualidade necessária poderão ser realizados remanejamentos entre rubricas pela coordenação do projeto.

## **22. Das Sanções:**

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que, no decorrer da contratação:

1. Inexecutar total ou parcialmente o Contrato;
2. Apresentar documentação falsa;
3. Comportar-se de modo inidôneo;
4. Cometer fraude fiscal; e
5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Contrato.

22.2. A CONTRATADA, caso cometa qualquer das infrações discriminadas acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos ao Objeto da contratação;
- b) Multas:
  - b.1) Moratória de até 1,0% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;
  - b.2) Compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do Contrato.
- c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a UNIFAL-MG, pelo prazo de até dois anos;
- d) Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos; e
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

22.2.1 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

22.3. Também fica sujeita às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com UNIFAL-MG e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, caso a CONTRATADA, em razão do Contrato decorrente desta dispensa de licitação:

1. Tenha sofrido condenações definitivas por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos desta dispensa de licitação; e
3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.

22.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que

assegurar o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

22.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração Pública, observado o princípio da proporcionalidade.

22.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

21.6.1. Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

22.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

22.8. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

22.9. A CONTRATADA, se descumprir as condições deste Projeto Básico, ficará sujeita às sanções administrativas previstas no contrato a ser celebrado, salvo a ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, previsto no art. 393 do Novo Código Civil Brasileiro, devidamente justificados.

22.10. O fiscal do contrato nomeado pela CONTRATANTE exercerá o controle sobre o descumprimento, pela CONTRATADA, de quaisquer cláusulas e/ou condições estabelecidas no presente instrumento ensejará a aplicação, pela Contratante, das sanções constantes nos artigo 156, da Lei nº 14.133/2021 , a saber:

I - advertência;

II - suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração pelo período de até 24 meses;

III - multa de 10 (dez) % do valor total do Custo Operacional, pela não prestação dos serviços;

IV - multa de 1 (um) %, por dia de atraso na prestação do serviço ou parte deste, calculada sobre o respectivo valor;

V - multa de 5 (cinco) % sobre o valor total do Custo Operacional, por descumprimento de cláusula contratual, exceto a prevista no inciso III;

VI - multa de 5 (cinco) % sobre o valor total do Custo Operacional pela prestação dos serviços fora das especificações estabelecidas pela Contratante, aplicada sobre o valor correspondente ao item ou parte do item a ser prestado;

VI - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração pública.

### **23. Conclusão**

No regime de internato rotativo os estudantes terão acesso a todos os setores dos hospitais, respeitando o rodízio em cada uma das grandes áreas médicas, aprendendo a rotina de cada um deles, sua inter-relação com os diversos níveis de referência e contra referência do SUS. O curso de Medicina da UNIFAL-MG possui convênios com hospitais no município de Alfenas, Guaxupé, Machado, Campos Gerais e Varginha, Minas Gerais, sendo ideal a participação de cenários de saúde conveniados a uma chamada pública. O internato médico tem 3600 horas, conforme previsto na DCN do Curso de Medicina em % perante ao nosso Projeto Político Pedagógico e devido ao fato da universidade não possuir Hospital Universitário próprio, o recurso destinado pelo MEC como ação de apoio ao curso medicina, para fins de utilização nos cenários de práticas, fortalecerá as relações entre a universidade e hospitais, além de garantir maior segurança a direção e coordenação no que se refere aos campos de prática.

### **REFERÊNCIAS**

CNE/CES. Diretrizes Curriculares Nacionais do curso de graduação em Medicina, Brasília, 2014. Disponível em: [http://www.ilape.edu.br/legislacao/resolucoes/doc\\_download/693-resolucao-n-4-2014-institui-diretrizes-curriculares-nacionais-do-curso-de-graduacao-em-medicina](http://www.ilape.edu.br/legislacao/resolucoes/doc_download/693-resolucao-n-4-2014-institui-diretrizes-curriculares-nacionais-do-curso-de-graduacao-em-medicina).

SOARES, EA. Et al. Projeto Político do Curso de Medicina da UNIFAL-MG. Disponível em: <http://www.ufjf.br/hu/files/2011/12/PPC-UFJF-14SET2011.pdf>. Acesso em 10/04/2014.

*Assinado Eletronicamente*

PROF. DR. ROBERTO CONDE SANTOS  
Diretor da Faculdade de Medicina - FaMED  
UNIFAL-MG



Documento assinado eletronicamente por **Evelise Aline Soares, Vice-Diretor(a) da Faculdade de Medicina**, em 06/01/2025, às 14:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.unifal-mg.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.unifal-mg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1421419** e o código CRC **A913CE8D**.